

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e éle sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº. 275..de..20.de.Novembro.....de 1.959.

Que autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir um poço semi-artesiano e o terreno onde está localizado.

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a adquirir, amigavelmente e depois de prévia avaliação, de dona Virginia Purlani Ribeiro e seus filhos,

"o poço semi-artesiano, com cento e sete (107) metros de profundidade, com quarenta (40) metros de canos de seis -(6) polegadas, de encanamento, cintenta e dois (82) metros de canos de ferro galvanizado de 3/4 de polegada, e um injetor, e respectivo terreno onde ele está perfurado, situado à avenida Odon Pessoa de Albuquerque, na vila Santa Cecilia, deste distrito, município e comarca de Agudos, e que mede quatorze (14) metros de frente, por quarenta e quatro (44) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada avenida, por um lado com Virgilio Purcino de Melo, por outro com terrenos dos vendedores e nos fundos com terrenos de Pedro Mariano."

§ 1º- Da escritura de aquisição constará que a Prefeitura de o briga a fornecer agua, gratuitamente: a) as piscinas dos clubes existentes na cidade de Agudos; b) durante cinco (5) anos, a casa de propriedade dos vendedores dona Virginia Purlani Ribeiro e filhos, situada nesta cidade de Agudos, à rua 13 de Maio nº 278.

§ 2º- O valor do poço e respectivo terreno poderá ser pago em prestações que serão representadas por promissórias de aceite e responsabilidade do Município.

§ 3º- Todas e quaisquer despesas da compra e venda referida neste artigo correrão por conta do Município.

Art.2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de ₩ 150.000,00 (cento e cincuenta mil cruzeiros), para solver a primeira prestação da aquisição autorizada no art.1º, cujo crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente ano.

§ Único- É o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, no correr do exercício financeiro de 1.960, um crédito especial de ₩ 500.000,00, destinado a solver as restantes prestações do valor da aquisição autorizada no art.1º, cujo crédito de vera ser coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar naquele exercício.

Art.3º - Fica revogada a lei nº 260, de 22 de dezembro de 1.958

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Agudos, 20.de..Novembro..de 1959.

*Augusto Siqueira*  
Augusto Siqueira - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data.

Agudos, 20.de..Novembro..de 1.959

*Brunaud Marinho*  
Secretário